



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0074 Euzebio

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 0074/2013

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ademir José Gasparini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 386.038.889-49 e Registro Geral n° 1.015.291, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. AMÉLIO FRANCISCO RADAELLI**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o n° 250.902.759-04 e RG n° 562.488, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado:

O Sr. **EUZEBIO DE ALMEIDA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n° 498.420.489-34 e Registro Geral n° 1.594.680, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco n° 1254, Bairro Matinho, nesta cidade de Xanxerê-SC, neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA ADISUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 85.284.560/0001-78 e CRECI 1405-J, estabelecida na Rua Olavo Bilac, 415, centro, nesta cidade de Xanxerê-SC, neste ato representada por seu administrador Sr. Neuro Gilberto Paludo, portador do RG n° 1.784.369, doravante denominado de **LOCADOR**, conforme procuração de administração de imóvel em anexo, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n° 0152/2013 - Dispensa de Licitação n° 0024/2013, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, Pré-Julgado 318 do TCE-SC, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA SEGUNDA

Têm por objeto este contrato a locação de um (01) apartamento residencial com uma sala, sacada, uma cozinha, um banheiro social, área de serviço, um quarto, uma suíte com sacada, dependência para empregada com banheiro e uma vaga de garagem coberta, totalizando aproximadamente 177,24m², localizado no Edifício Vitoria Apto 502, Rua Selistre de Campos n° 311, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, **para acomodar o médico do Programa Mais Médicos do Governo Federal**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 11 de outubro de 2014 vigorando até 10 de outubro de 2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA QUARTA

O valor do contrato referente ao aluguel passa a ser de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais mais de R\$ 200,00 referente ao condomínio totalizando a importância de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), reajustado pelo IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê - SC, 07 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
LOCATÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

IMOBILIÁRIA ADISUL LTDA

Neuro Gilberto Paludo

Procurador

LOCADOR

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: